



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET
SISTEMA DE LICITAÇÃO

No dia 22 de Maio de 2025, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-14, com sede à RUA CILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CEP 49503-102 - Itabaiana/SE, neste ato legalmente representado por **OSANIR DOS SANTOS COSTA**, portador do CPF nº 516511-75, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **ALVES & S OARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA** CNPJ: 05.695.934/0001-09

Representante: **CAUÍ F. HOZ/AAVRES**

Telefone: (79) 9851-1411

E-mail: caufestranalves@outlook.com

Endereço: **RUA SÃO JOÃO, 1 - SAN, 1 - CENTRO, Cedro de São João - SE - 49930-000**

Item: 5	Quantidade: 25,00	Unidade: UNID	Marca: PANDIN	Modelo: AP 409SL	Preço Unitário: R\$ 1.650,00	Valor Total: R\$41.250,00
Descrição: ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI RUGUEM, QUANTIDADE POR ITEM: 2 UM, TIPO FIXAÇÃO: PARIAS: COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELIERAS: 4 UM ALTURA: 187,5CM; LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PASTA A Z. MÍNIMO 50 ESCANINHIOS						
Item: 75	Quantidade: 105,00	Unidade: UNID	Marca: BRITÂNIA	Modelo: BBF13B AQUAPI US	Preço Unitário: R\$ 580,00	Valor Total: R\$60.900,00
Descrição: BEBEDOURO DE ÁGUA DE MELSA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 3 LITROS, GELADO E NATURAL, 110 VOZES.						
Item: 76	Quantidade: 35,00	Unidade: UNID	Marca: BRITÂNIA	Modelo: BBF13B AQUAPI US	Preço Unitário: R\$ 580,00	Valor Total: R\$20.300,00
Descrição: BEBEDOURO DE ÁGUA DE MELSA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 3 LITROS, GELADO E NATURAL, 110 VOZES.						
						Total: R\$ 122.450,00

As especificações técnicas e normativas do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata e dependem de seu ato de transição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 22/05/2026, a contar do dia 22/05/2025.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de meio ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo municipal de saúde
- Supendência municipal do transporte e trânsito

1.2 O preço registra as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A cláusula de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLAUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS DEVERES POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMMA	SMIT
75	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE	UND	04	40	01	03

3	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS. TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42 M. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TIPO ROUPA, PINTÃO PARA CADEADO MATERIAL: CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	01	0
4 e 5	ARMÁRIO DE MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTI-UMIDEDIM, QUANTIDADE: PORTAS, 2 UM, TIPO: PINTADO PORTAS, COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE: PRATELEIRAS, 4 UM, ALTURA: 197,5 CM, LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PASTA / Z. MINIMO 50 E SCANINHOS	UND	05	50	02	05
6	ARMÁRIO DE LAVANDERIA MATERIAL: MADEIRA ACABAMENTO: PINTADO, TIPO: ALTO, MODULAR, QUANTIDADE: PORTAS 2 UM, TIPO: PINTADO PORTAS PUXADOR: EFETUADURA, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA FLECHÃO, COM 04 PRATELEIRAS	UND	01	50	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREIO PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PES COM REGRAGEM E TAMPO FIXO	UND	02	60	01	01
8 e 9	ARQUIVOTEIRO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTAS DE PEQUENO TAMANHO DE OFÍCIO, PORTA-RETRATOS, NAS GAVETAS, COM CHAVES DE LINDO APROXIMADAMENTE 1335X170 MMX50MM, NA COR CINZA CILINDRO.	UND	05	100	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO LIGAR E DESLIGAR, MANGUEIRA, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ, VÁRIOS ACESSÓRIOS BOCAL PARA PISOS, BICAL PARA CANTOS E FRESTAS E TUBOS PROLONGADORES, POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W - 1,3KW E DE CONSUMO E 110 VOLTS	UND	01	06	08	01
11	BATEDOR DE PALETA PLÁSTICA, 12 VELOCIDADES, 750 WATTS, EM INOX, 12 V.	UND	01	50	05	0
12 e 13	BEBIDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CALOR DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	08	0
14	BELICHE, EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 1,60 CM, LARGURA: 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	04
15	BERÇO BERÇO INFANTIL BERÇO COM GRADIENTE BRANCO 100% EM MDF, PINTURA BRANCA LACADA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS E AO MENOS 2 RODÍZIOS, SEM GAVETAS, LARGURA: 114 CM E 125 CM, LARGURA: 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE: 76 CM E 79 CM	UND	02	60	02	0
16	CADEIRA DE PLÁSTICO, EM PVA, COM SUPERFÍCIE PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇOS, CONECTADA EM REDE DE POLIPROPILENO INJEÇÃO, COM INJEÇÃO DE COR, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140 KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56 (L) X 50 (P) X 86 (A) CM E PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	05	40
	CADEIRA DE PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM MATERIAL TIPO DE ENCOSTO E ACENTADO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	01	0

18	CADRE II A1 MPOIIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 890MM, CADREIRA PLÁSTICA SEM BIAÇO.	UND	200	50	0	01	0
19	CADRE II A1 IXA SECRETÁRIA ANATÔMICA, COM 04 PÉS E NCOSTO E ACENTO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM ESTOFADO.	UND	10	100	0	02	0
20	CADRE II A1 GIRATÓRIA SECRETÁRIA, SEM BRAÇO, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM ESTOFADO.	UND	05	50	0	01	0
21 e 22	CADRE II A1 GIRATÓRIA SECRETÁRIA, COM BRAÇO, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM ESTOFADO.	UND	05	100	0	02	0
23	CADRE II A1 PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POIIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO CINTO DE SEGURANÇA REGRULADO, COM 05 PONTOS, ALMOFADAMENTO DE COSTAS E ASSENTO, COR PRETA, PROTETORES ENTRA PERNAS, PESO CIL SUPORTE ATÉ 25 KG, CONTÊNER NA EMBALAGEM 01 CADREIRA PARA AUTO, CILINDRO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND	02	05	0	02	02
24	CAMATEIRO DE FERRO, MADEIRA, COR IMBUIA, PRATO, 1,90X0,80	UND	02	20	0	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMATEIRO DE FERRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	0	01	12
26	CONJUNTO MESA COM 2 CADREIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR SORTIDA, MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA); MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS CADREIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	0	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO M2B 06	UND	01	60	0	01	0
29	FERRO ELÉTRICO: CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL, CABO ANATÔMICO; DESLIZAMENTO TRADICIONAL, VOLTAGEM 110V, ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM	UND	01	30	0	01	0
30	FOGO BOCAS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPAANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	0	01	0
31	FOGO BOCAS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPAANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	0	01	01
32 e 33	FOGO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SENDO, 03 DUPLOS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	0	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS) 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 11 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	0	01	01
35 e 36	REFRIGERADOR HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 LÂMPADAS 12V, LINHA BRANCA, CLASS A.	UND	03	100	0	01	0
37 e 38	REFRIGERADOR TIPO VERTICAL, CAPACIDADE 500 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DRENO DE GELADO COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	0	01	0

39	LIQUILIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, TACA, INTÉGRADA EM AÇO INOXIDÁVEL, 1 GUARDA-FIO UND COM ENCAIXE PARA PULSAR COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE.	02	05	2	01	01
40	LIQUILIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO, AÇO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MINIMA 280MM, ALTURA MINIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV TENSÃO NOMINAL 110/220V. APLICAÇÃO INDUSTRIAL	01	50	1	01	0
41	FIXADOR 50L COM PEDAL E TAMPÃO X2 (MODELO PROINTEC)	02	100	0	1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARIS, ENCOSTO E ACIONAMENTO E SUSPENSÃO EM METAL NA COR AZUL	07	50	0	1	04
44	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL ELÉTRICA BIVOLTA, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO	02	10	0	1	0
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	02	20	0	1	0
46	MESABEIRO SECRETÁRIA, CONTENDO 03 GAVETAS COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	10	50	6	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO NA COR BRANCO, MEDIDA APROXIMADAMENTE 70X70CM.	50	250	10	01	05
48	MESAS REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM. 1200MM.	02	30	1	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	02	50	3	1	0
50	MICROFONE LAPELA SEM FIO PROFISSIONAL DE 30-50 METROS	02	20	0	04	0
51	PAINEL PARA TV 40 POL. EM MDE	02	0	1	01	0
52	RAIADOR DE COCO RAIADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO: PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASPADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLTA.	01	0	0	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FRIOS REF. COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, SELO PROCEL, COM PRATELETRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA COMPARTIMENTO EXTRAÍVEL, PORTA OVOS, PISINÍVIA DORES CONTROLES DE TEMPERATURA VOLTAGEM 110V.	02	50	20	02	01
55	ROPEIRO 03 PORTAS DE CORRER COM 06 GAVETAS	02	05	10	01	0
56	SOFÁ 02 (DOIS) LUGARIS EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERNICIAS LEMBRAS, PÉS CROMADO	02	05	10	01	02
57	SOFÁ 03 (TRÊS) LUGARIS EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERNICIAS LEMBRAS, PÉS CROMADO	02	05	0	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	02	10	0	08	05

59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HIDRÓFONA BRILHO E CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB PRONTA	UND	02	50	2	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PRETO VOLTAGEM BIVOLT 110 E 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO.	UND	10	300	100	08	0
63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 61 AS 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO	UND	04	200	80	05	0
64	MÁQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA CRIARTE, 200 PONTOS DIFERENTES, ÁREA DE BORDADO DE 260 x 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENHO EM 20%. ACOMPANHA UM SOFTWARE DE LIDIAÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TELA DE LCD SENSÍVEL AO TOQUE, REALIZANDO 700 PONTOS POR MINUTO. POSIÇÕES DA AGULHA 1. QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JÊANS 3, QUANTIDADE DE PONTOS 200 VOLTAGEM BIVOLT MATERIAL AÇO, PLÁSTICO. MODELO 23009713	UND	01	0	0	02	0
65	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS, E ESTRUTURA INTERNA DE METAL. BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	0	05	0
66	INFILTRADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BAIXA PRESSÃO COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA UND MÍNIMA DO MOTOR - 1800 WATTS	UND	04	0	0	01	0
67	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS QR COM FIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS. PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO, LENTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	02	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHA PIPOQUEIRA, ADESIVOS INFERIORES E SUPERIORES VIDROS TEMPERADOS, E UM FOCAREIRO EMBUTIDO ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80X45X45CM CHASSI EM AÇO CARBONADO E CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	0	02	0
	CONTÉM UM LOGO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.						
69 e 70	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	5	60	40	01	01
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	1	60	15	02	0
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	4	15	40	02	0
75 e 76	BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GELADO NATURAL 110 VOLTS	UND	6	100	30	02	02
77 e 78	CORTINA DE AR MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM APROXIMADAMENTE 0,90CM	UND	3	100	15	01	02
79	ESCALADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DE GRAU E TELA DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTI-DEFORMAÇÃO.	UND	4	50	15	01	01
80	ESTANTE DE AÇO COM PÉS, 05 PRATELEIRAS, NA COR BRANCA CILINDRO TAMANHO APROXIMADO UND 1800MM 920MM X 300MM	UND	15	100	50	01	01

81 e 82	REFRIGERADOR - COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA, 110 F UND 220 W, ROSTREF	4	60	01	0
83	MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTRÔLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRETO, DIVISOR TAMBÉM ACOPADO AO EIXO DA MÁQUINA VOLTAÇÃO BIVOLTA	4	0	01	0
84	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFEÇÃO DE TÊCIDOS PLANOS E DE MALHAS NAS LÂMPADAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS, APLICÁVEIS PARA VÁRIOS SEGMENTOS DA COSTURARIA, ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO, VOLTAGEM: BIVOLTA	2	0	01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINALIZAÇÃO DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINAIS COM SUPORTE PEDISTAL	1	02	01	01
86	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA MÍNIMA 1200W, PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI, DEVECCIONER, PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVESSA DE SEGURANÇA, BACONETA, LANCÇA COM BICO, REGULAÇÃO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, ENGATE RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES VOLTAÇÃO 110 VOLTS	2	20	01	0
87	COFETE PARA ABRIGO - AQUECIDO, RESISTENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL PERMITINDO AO VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIACARO, ANTI-UMIDIDADE SEM ZEPER, COSTURA DUPLA E RESISTENTE COM DOIS RESPIROS VENTILADOS EM CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SENDO INSULADO MÍNIMO D 18, ANTI-REFRIGERANTE PERMITINDO IMPLANTAÇÃO CONTINUA ALIMENTAÇÃO 114 CM E 175 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 145 CM	4	300	01	0
88	LAVADORA INDUSTRIAL PARA USADORA ELÉTRICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, 110 VOLTS	1	10	01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA DANDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE	2	10	01	0
90	ENCADERNADOR/PILOTADORA - ENCADERNADOR ATÉ 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 C J 49	1	10	01	0
91 e 92	FORNO DUPLA INDUSTRIAL - COM 107 INTERNA PARA PÃES, SIBOLOS, SALGADOS E PIZZA FORNO DUPLA COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 300X520X730MM	1	20	02	1
93	FORNO INDUSTRIAL 95X95 PIZZAS REFRIATÓRIA ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	1	10	00	1

94	FRATEIRO REFRATIL DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM CROCADOR E ITOMPO II III E-NO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCO COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS. CAPACIDADE DE CARGA PESSOAS SUPORTÁVEIS: 50KG. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRATEIRO FECHADO: 10X86X57CM. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRATEIRO ABERTO: 57X86X57. CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS E FERRAGENS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO CROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50		1	0
95	MICROFONI PROFISSIONAL COM CABO 3M	UND	2	30		1	02
96	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M QH (MODELO PROFINO NCIA)	UND	3	60		4	01
97	REFRIGERIRA OU SUQUEIRA TIPO INOX, COM DOIS DEPOSITOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO.	UND	2	10		01	0
98	FEIJADE PROJECÇÃO REFRATIL COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS 180X180 MANUAL COM ABERTURA DE 26M	UND	2	10		01	02
99	MÁQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA, ÁREA PARA ESTAMPAGENS 40X50 CM BIVOLT, A MÁQUINA DE ESTAMPAR P40 - LSI/ MPA CAMISILIAS, ALMOFADAS, FICHOS, SANDALIAS DE BORRACHA, AVALIJO - 1 TC, COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,60CM X ALTURA 0,65CM PESO 55KG	UND	1	0		1	0
100 e 101	ENCADERNADOR/PERFORADOR ELÉTRICO - ESPIRAL - MIPROFISSIONAL PARA ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFORAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO DE 03 ROLULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFORAÇÕES E 60 FOLHAS, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 04MM, LSI/ AÇO ENTRELAS PUNÇÕES 02MM, PASSO MÍNIMO 06MM CONFECÇÃO ELÉTRICA 10/220V, O FORNITADOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO ANEXAR PROPOSTA COM FOTOS E DESCRICÃO DO OBJETO	UND	2	20		04	0
102	ESCRIVANI II/MI SA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS GAVETAS, PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO EM CHAPAS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BIP, PLS EM MELAL CINZA, GAVETAS COM CORREDIÇÓES METÁLICAS PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS A X1 X P (75CM X 150CM X 170CM)	UND	3	100		01	0
103 e 104	REFRIGERADOR VERTICAL - CAPACIDADE: 260 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELADO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100		01	0
105	MELSA PASSA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15 E 12MM - COM ACABAMENTO EM PINTURA UV COM 02 PORTAS FRONTAL COM DOBRADIÇAS METÁLICAS 1 GAVETA COM CORREDIÇÓES METÁLICAS, 1 PRATELEIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO, ALTURA 0,89, LARGURA 1,20, PROFUNDIDADE 0,37 COM MONTAGEM EM TUBO DE ALUMÍNIO	UND	2	10		01	0

106	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPER RESISTENTE. MECANISMO PERFEITAMENTE ELABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA: NUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM ORDEM CRESCENTE	UND	3	100	08	03
107 e 108	MESA DE TANCULAIR PARA REUNIÃO MATERIAL APROXIMADAMENTE: 78 CM DE ALTEURA X 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA. TAMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM NA COR DE ROLINA	UND	2	100	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATELÉIRAS NA COR BEGE, 160CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA: 260/250W / ROTAÇÃO: 1.650 RPM AMPERAGEM 127 VA / 127/220V 100M/MIN / 6000M ³ HORA FREQÜÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLAÇÃO (FONTO SINALIZADO) CLASSE II (1800) DIÂMETRO 40 CM PÁS: 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO 15 MMCA CAPACITOR 10 MF X 250 VAC PRESSÃO UNIDADE: 20 CM GRADIL: CHAPA DE AÇO GALVANO	UND	4	10	0	0
111	ARMÁRIO AÇO; MATERIAL: CHAPA AÇO 26; ACABAMENTO SUPERFÍCIE FOSFATIZADO ANTI FERRUGEM; COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,24 M, PROFUNDIDADE 0,42M, APLICAÇÃO GUARDA OBJETOS PISSOIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PILÃO PARA CACHADO, COM GANCHO CABE	UND			05	
112	ARMÁRIO COF/COZINHA, MATERIAL: AÇO; TIPO DE PAREDE; ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR: BRANCA; QUANTIDADE PORTAS: 3, LARGURA: 1,05 M DE UNIDADE: 0,30 M, ALTURA: 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOBRADIÇAS E MATEIAS E PUXADORES.	UND			03	
113	ESCADA EXTENSÍVEL, MATERIAL: ALUMÍNIO; MATERIAL DE GRAUS ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE GRAUS: 12 UM; ALTURA EFETIVA: 1M; ALTURA BRUTA: 3,82M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇA EM 4 PARTES/TRAVERSA SARITAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARCA 150 KG	UND			01	
114	MOLAPOTIA MATERIAL METAL, TIPO HIDRAULICA ALIADA; COMPONENTES: BRAÇO, VÁLVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO PINTADO: COR OURO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA ESQUERDA DIREITA, RESISTENTE CORROSÃO,	UND			15	
115	URDIDOR DE BANCADA INDUSTRIAL, TIPO DE LANCADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V POTÊNCIA: 370 W, MOTOR: 1/2 CV, TAMANHO DO MANEJO: 5/8 POL. QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 5, VELOCIDADE: 570 A 3100 RPM COM PRIMEIRO DA MESA: 190 MM, LARGURA DA MESA: 190 MM, ROTAÇÃO: 1.700 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O LIXO ARVOIR	UND			01	

116	MÁQUINA SÓLIDA PORTÁTIL, TIPO: INVERSORA; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 Hz; FAIXA CORRENTE: 15 A 160 A; APLICAÇÃO: SOLDAGEM DE ALUMÍNIO; ALUMÍNIO, LIGAS DE MAGNÉSIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFRIGERADOR; PORTA ELÉTRICO, CABO COM CONECTOR RÁPIDO	UND	01
117	MACACÃO HIDRÁULICO, CAPACIDADE: 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM; ALTURA ALBERTE: 533 MM; ALTURA CABO ACIONAMENTO: 1.075 MM; ALTURA CHASSI: 165 MM; ALTURA ELÉTRICO: 145 MM; BITOLA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 390 MM; BITOLA: 250 MM; PESO: 49 KG	UND	01
118	MÁQUINA DE CORTAR METAL, TIPO: POLICOTÉ, TIPO MESA GIRATÓRIA, POTÊNCIA: MOTOR: 3 CV, QUANTIDADE DISCOS CORTIL: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POLÍCARBONATO	UND	01
119	SERRA TÓRICO MANUAL; ROTAÇÃO: 3.100 RPM; TENSÃO: 220 V; APLICAÇÃO: OFICINA, POTÊNCIA: 710 W; CAPACIDADE DE CORTE MADEIRA: 80 MM; CAPACIDADE DE CORTE ALUMÍNIO: 20 MM; CAPACIDADE DE CORTE AÇO: 10 MM	UND	01
120	SOPRADOR; TIPO: ELÉTRICO PORTÁTIL; ACIONAMENTO: ELÉTRICO; VOLTAGEM: 110/220 V, POTÊNCIA: 2.000 W, VOLUME AR: 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SÓLIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL	UND	03
121	CADLIRA DE ESCRITÓRIO; MATERIAL: ESTRUTURA AÇO; MATERIAL DE VESTIMÉNTOS ASSINTELO ENCOSTO: POLIESTER; MATERIAL ENCOSTO: TELA 100% POLIESTER, MATERIAL ASSINTELO: COMPRIMENTO DO MÚLTIPLA AFINADO E ESPUMA INJECTADA, TIPO BASE GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL; APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULÁVEL DE ALTURA E INCLINAÇÃO; ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA E PÓXI QUANTIDADE: PIS 5 UN	UND	20
122	MESAS DE ESCRITÓRIO; MATERIAL: TIPO MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 80 CM; MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA; COMPRIMENTO: 200 CM; LARGURA: 90 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADO DE CADERNOS DE MADEIRA PADRÃO COMUM	UND	02
123	CAVILHEIRO; MATERIAL: CILINDRO DE AÇO; ALTURA: LARGURA: 4 CM; CAPACIDADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA E PÓXI COR CINZA, LARGURA: 9 CM; ALTURA: 52 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA: TIPO YALÍDIA NOTIFICAÇÃO SEQUENCIAL	UND	02

124	ARMAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 40CM, E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE CACHOIRO/GATO/COELHO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, Nº 2, PESO MÁXIMO SUPORTE APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMAFRIMPILHAVEI PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, CONHECCIONADA COM LITTO LMTT CUIDADO/AZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIÉSTER, CONTEÚDO RELVISTIMENTO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTICOLOR, LAVÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBÃO FRATIL VELTERINÁRIO PARA CAPTURA E CONFINAÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIOS ANIMAIS SILVAGENS, CÃES E GATOS, TUBOS EM AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO, MANOPIAS EMBORRACHADAS PARA FIM DE ZARDO MANUSLHO, EXTREMIDADES COM GALCHO E CABO DE AÇO 4MM PLASTIFICADO CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMO DE 70A 72CM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5CM, MEDIDA FECHADO 90CM MEDIDAS ABERTO, 140CM, PESO APROX. 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHÃO ELÉTRICO PARA REPOUSO CO3 PROINÂNCIA	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALMOÇO TAMANHO 03 CJA 03 PROINÂNCIA	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALMOÇO TAMANHO 06 CJA 06 PROINÂNCIA	UND	600
134	ESCALA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DEGRAUS CAIDA E ALTO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTÉCA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS - 1,98X0,92X0,55M, ESTANTE DE AÇO BIBLIOTÉCA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 97 PROFUNDIDADE (CM) 55 REFORÇAMENTO DO MOLDO: ESTANTE DE AÇO BIBLIOTÉCA CENTRO CONFÚDO DA EMBALAGEM: M. PARALELA DE AÇO/COLUNAS DE AÇO, 11 RAIS APARADORES DE PESO SUPORTE 50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS: 12 RECUÍVEIS	UND	12
136	KIT DE 10 BOMBAS TAMANHO DO Nº1 AO Nº5 (5 UNIDADES), COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECICLÁVEL), MEDIDA OCINTELA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) Nº1 - 9,5CM, Nº2 - 14,0CM, Nº3 - 17,0CM, Nº4 - 20,5CM, Nº5 - 27,0CM	UND	04
137	MAQUINA FIOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA TOSAR CÃES E GATOS ACCB COM VOIAGEM AUTO AJUSTÁVEL 50/60HZ, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE LÂMINA PARA OS TIPOS 10, 15 E 30 PLUGUINS INTERCAMBIÁVEIS, PESO ATÉ 600G, ACO INOX 11 ANILANDO 1 LÂMINA 10 + 1 FSCOVA PARA LIMPEZA + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM CERTIFICAÇÃO PFI O INMETRO GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UND	02

138	MESA ESCOLAR ADAPTADA PARA CADERNOS E MATERIAL DE AULA. TAMPO NO CHÃO: MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VÃO ENTRE AS ESTRUTURAS: MÍNIMO 70 CM - MÁXIMO 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM	UND	100
139 e 140	ROÇADOR MANUAL TIPO MOTOR GASOLINA: POTÊNCIA MOTOR (KW/CV) 1 / 1,3; ROTAÇÃO MÁXIMA 12.500 RPM; ROTAÇÃO LENTA 2.800 RPM; PESO APROX. 7,7 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 35,2 CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE; TIPO: COSTAL; TIPO: CORTADOR LÂMINA AÇO/INOXIDIZANTE, APLICAÇÃO: CORTIL GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS	UND	40
141 e 142	TRINCHA RAMADA 6M X 6M E ESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

• Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho e de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará nos limites dela.

4.4.2 Será incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário e atenderem aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A homologação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decurso do prazo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, a Administração convocará os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, considerando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2 Adjudicar o item e o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação do melhor preço registrado.
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 5.1.3 Na hipótese de preço superior no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Nesse caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência do fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5 Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não restar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 21, § 2º do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no III e 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao atendimento coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) cometer-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2 Se não aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) Multa.

(1) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7 Provavelmente no encadernamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as circunstâncias do caso concreto;

- c) as conclusões apresentadas ou atenuantes;
- d) os danos que dela poderão resultar para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, obstar ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12. O Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 61, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SLGI S/ML nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Para o Contratado o prazo para apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, oscoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 3º da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma de execução, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei nº 9.307/96, da Instrução Normativa SLGI S/ML nº 11/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art75).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expõe a os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato do órgão contratante;
- o período respectivo à execução do contrato;

" o valor a pagar e

10.10.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus do contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021, (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019/2022/2021/lei/14133.htm/art68)

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contrato, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17 A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

11.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes quando houver.

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, e

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, obrigando-se a saldar os na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1 A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade de por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas e os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, e o tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabirama/SI, com exclusão de outro qualquer por todas as partes.

13/2/2025, por se acharem justos e compromissados assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prof. Dr. J. M. de Almeida

Genésio de Jesus Santos
Fund. Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Superintendência do Trânsito e Transporte

Testemunhas:

I.

II.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

ALVES & SOARES COMERCIAL DE
MOVEIS LTDA
05.695.934/0001-09

Assinado do forma digital por:
OSANIR DOS SANTOS COSTA
5165115755

Dados: 29/05/2025 14:06

Assinado do forma digital por:

CAUÊ FEITOZA ALVES

0359379150

Dados: 27/05/2025 11:20:22